



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**OFÍCIO/PMB/GAB Nº 09/2024**


**Batayporã-MS, 24 de janeiro de 2024.**

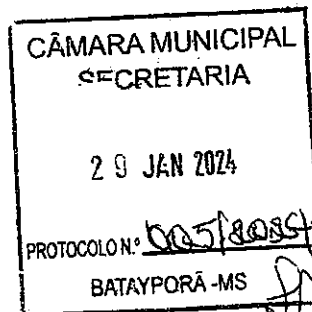
Senhor  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS

Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com os dispositivos constantes do art. 47, item XXXIX da Lei Orgânica do Município, valho-me do presente para convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei nº 01/2024 que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, e autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Atenciosamente.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**





**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**OFÍCIO/PMB/GAB Nº 10/2024**

**Batayporã-MS, 24 de janeiro de 2024.**

Senhor  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2024 que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, e autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

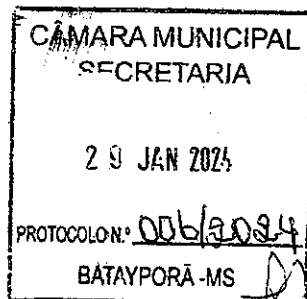
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 01/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência simples, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**





**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**Mensagem nº 1/2024**

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
29 JAN 2024
PROCOLO N. <u>006/2024</u>
BATAYPORÃ-MS

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 1/2024 que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, e autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, com o objetivo de repasse financeiro para custear as despesas com a reforma, readequação, conservação e manutenção da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira predial, com a finalidade de pintura do prédio, calçadas internas e externas, aquisição e/ou reparos de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hidráulicos, elétricos, industriais, e aquisição de materiais de consumo e permanente da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira.

A propositura ora apresentada tem a finalidade de atender à reivindicação da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira que tem por objetivo promover uma melhor estrutura para receber os alunos da rede municipal de ensino já no início do ano letivo de 2024. Tal medida visa, além de melhorar a estrutura física do prédio escolar, oportunizar um ambiente agradável, organizado, e adequado para os alunos que em brevemente iniciarão seus estudos.

Para melhor análise dos nobres edis, segue anexo cópia do Ofício nº 01/2024, o qual apresenta a solicitação e justificativa da Associação de Pais e Mestres da referida instituição de ensino.

Por fim, estando expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, e certos da colaboração desse Poder legislativo na aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 24 de janeiro de 2024.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

*Projeto de Lei nº. 1/2024, de 24 de janeiro de 2024.*

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
29 JAN 2024
PROTÓCOLO Nº 006/2024
BATAYPORÃ-MS

*“Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, e autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, com o objetivo de repasse financeiro para custear as despesas com a reforma, readequação, conservação e manutenção da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira predial, com a finalidade de pintura do prédio, calçadas internas e externas, aquisição e/ou reparos de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hidráulicos, elétricos, industriais, e aquisição de materiais de consumo e permanente da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta) no Orçamento Municipal do exercício de 2024, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL  
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL  
2.015 – Gestão do Ensino Infantil Creche  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, fica anulada, em igual importância, a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL  
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL  
1.006 – Investimentos, Construção e Manutenção de Escolas Infantil  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 24 de janeiro de 2024.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Capa do Processo

Número do processo: 0000095/2024

Número único: 61X.A37.9X7-00

Prioridade: Normal

Protocolado em: 22/01/2024 13:05

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 42902

Súmula: OFICIO Nº 001/2024.

Vimos solicitar recurso para a Escola M. Bendita F. de Oliveira, assunto que segue.

Requerente: 20789 - Associação de Pais e Mestres da E. M. Benedita Figueiró de Oliveira

CPF do requerente:

Endereço: - CEP: 79760-000

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**  
**ESCOLA BENEDITA FIGUEIRO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 11.267.814.0001/03  
ENDEREÇO: RUA JAIR ABRANCHES MELLA, 1072 – CENTRO  
BATAYPORÃ-MS

Ofício nº 01/2024

Batayporã, 22 de janeiro de 2024

**De: APM Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira**

**Para: Germino da Roz da Silva**

Vimos através do presente, além de cordialmente cumprimentá-lo, solicitar recurso para a Escola M. Benedita F. de Oliveira, desenvolver um projeto que tem por finalidade a aquisição da pintura das paredes e calçadas internas e externas, assim como mão de obra e materiais necessários para tal ação. As ações desenvolvidas contribuirão para bem-estar das crianças, promovendo o conforto, alegria, limpeza e um ambiente mais agradável, organizado e bonito.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Sem mais, para o momento,  
Reiteramos o nosso pedido.

Atenciosamente,

**Presidente da APM**  
Josiane Nunes da Silva Barreira

Endereço: Rua Jair Abranches Mella  
Batayporã-MS CEP: 79760-000  
Fone: (67) 3443-1511  
e-mail: escolabeneditapolo@hotmail.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. M. BENEDITA FIGUEIRO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 11.267.814/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:33 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **42FB.8F43.310B.981B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 056047/2024

CNPJ: 11.267.814/0001-03

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:38:24 horas do dia 19/01/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.267.814/0001-03  
**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E MESTRES DA E M BENEDITA  
**Endereço:** R JAIR ABRANCHES MELLA 1072 / CENTRO / BATAYPORA / MS / 79760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011908343952802664.

Informação obtida em 19/01/2024 10:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. M. BENEDITA FIGUEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.267.814/0001-03  
Certidão nº: 4568411/2024  
Expedição: 19/01/2024, às 10:39:48  
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. M. BENEDITA FIGUEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.267.814/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. M. BENEDITA FIGUEIRO DE O CNPJ: 11267814000103

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


Código de Controle \_\_\_\_\_

CWYDSXIVEAU8XBZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.bataypora.ms.gov.br/>

Batayporã (MS), 19 de Janeiro de 2024

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b></p>	<p align="center"><b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p align="center"><b>ANEXO I</b></p>
---	---	---	--------------------------------------

<p>01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE</p> <p><b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE AMIGOS DA E.M. BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA</b></p>	<p>02 – EXERCÍCIO 2024</p> <p>04 – CNPJ 11.267.814/0001-03</p>	<p>03 – UF MS</p>
---	--	-----------------------

<p>05 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)</p> <p><b>ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA</b></p>	<p>06 – ÓRGÃO FINANCIADOR</p>
---	-------------------------------

**07 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

Repasse financeiro para fomento a reforma, conservação e manutenção predial incluindo pintura, assim como de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hidráulicos, elétricos, industriais, bem como aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários a continuidade da melhoria dos ambientes e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira.

**08 – MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira (creche), tem a finalidade de promover a qualidade de vida das crianças, contribuindo em seu desenvolvimento infantil. Atualmente, a referida atende crianças de 6 meses a 4 anos idade, sendo que muitas delas passam maior parte do tempo dentro da Escola do que em sua própria casa. Desse modo, torna-se imprescindível que lhes seja ofertado um ambiente funcional, limpo, organizado, climatizado, bem iluminado, com paredes bem pintadas, isento de falhas e que possua equipamentos em pleno funcionamento, no qual possa ser transmitida a sensação de conforto e aconchego que elas tanto precisam.

Por se tratar de um órgão público, sob a égide da Prefeitura de Batayporã, torna-se necessário para a aquisição de serviços, assim como de materiais de consumo e permanentes utilizados para a preservação e manutenção, tanto do prédio quanto dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da unidade de ensino mencionada, a realização de processo licitatório conforme disposições da Lei federal nº 14.133/21. O fato é que a realização de aquisições por este viés é um tanto quanto lento e em casos de manutenção tanto do prédio quanto dos equipamentos da escola, essa morosidade acaba por vezes tornando a vida com as crianças mais difícil para a escola, pelo simples fato de não ser possível prever certos acontecimentos relacionados a isto.

Com vistas a celeridade do processo de aquisição de serviços e materiais (de

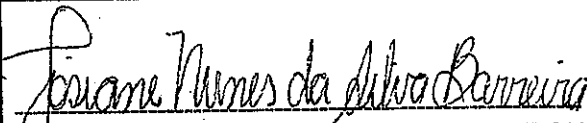
consumo e permanentes) justificamos a necessidade de realização de repasse financeiro para a Associação de Pais e Mestres Amigos (APM) da referida unidade escolar.

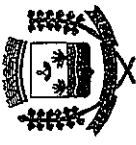
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ANEXO III</b>
---	---	--	------------------

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE</b>			
<b>08 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE AMIGOS DA E.M. BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA		<b>09 – CNPJ</b> 11.267.814/0001-03	<b>10 – UF</b> MS
<b>11 – ENDEREÇO COMPLETO</b> RUA JAIR DE ABRENCHES MELLA, 1072		<b>11 – MUNICÍPIO</b> BATAYPORÃ	<b>13 – CEP</b> 79760-0000
<b>14 – CX POSTAL</b>	<b>15 – DDD/ TELEFONE</b> (67) 3443-1511	<b>16 – FAX</b>	<b>17 – E-MAIL</b> escolabeneditapolo@hotmail.com

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>			
<b>18 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE</b> Ana Lucia Pontes			<b>19 – CPF</b> 357.380.301.67
<b>20 – CARGO OU FUNÇÃO</b> Diretora	<b>21 – RG N.º</b> 307980	<b>22 – DATA DA EXPEDIÇÃO</b> 05/07/1984	<b>23 – ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/MS
<b>23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> RUA JONAS PEDRO NUNES, 1708- CENTRO		<b>25 – MUNICÍPIO</b> BATAYPORÃ	<b>26 – UF</b> MS
<b>27 – CEP</b> 79760-000		<b>28 – DDD/ TELEFONE</b> (67) 3443-1511	<b>29 – CELULAR</b> (67) 999124708
<b>30 – E-MAIL</b> escolabeneditapolo@hotmail.com.br			


<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>			
<b>31 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE</b> JOSIANE NUNES DA SILVA BARREIRA			<b>32 – CPF</b> 018.743.331-30
<b>33 – CARGO OU FUNÇÃO</b> DIRETORA FINANCEIRA	<b>34 – RG N.º</b> 001451301	<b>35 – DATA DA EXPEDIÇÃO</b> 11/02/2020	<b>36 – ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SEJUSP/MS
<b>37 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> RUA JONAS PEDRO NUNES, Nº. 1693		<b>38 – MUNICÍPIO</b> BATAYPORÃ	<b>39 – UF</b> MS
<b>40 – CEP</b> 79760-000		<b>41 – DDD/ TELEFONE</b> (67)	<b>42 – CELULAR</b> (67) 996531876
<b>43 – E-MAIL</b> josyns_ms@hotmail.com			



<b>45 – AUTENTICAÇÃO</b>		
<b>LOCAL:</b> BATAYPORÃ/MS	<b>DATA:</b> 22/01/2024	 <b>CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</b>

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>		<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO</b>		<b>ANEXO IV</b>
46 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		47 – N° DO CONVÊNIO		48 – N° DO PROCESSO		49 – EXERCÍCIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE AMIGOS DA E.M. BENEDITA FIGUEIRO DE OLIVEIRA		50 – CNPJ 11.267.814/0001-03				2024 51 – UF MS

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				<b>56 – PREVISÕES DE EXECUÇÃO</b>			
52- META	53 – ETAPA/ FASE	54 – ESPECIFICAÇÃO	55 – INDICADOR FÍSICO			TÉRMINO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO		
01	1.1	Serviços de manutenção predial (pintura, reforma e manutenção geral do prédio)	Serviço	1	Fevereiro	Dezembro	
02	2.1	Aquisição de materiais de consumo	UN	1	Fevereiro	Dezembro	
03	3.1	Aquisição de materiais permanentes	UN	1	Fevereiro	Dezembro	

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>				60 – PROPONENTE	61 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
57 – NATUREZA DA DESPESA	58 – ESPECIFICAÇÃO	59 – CONCEDENTE			
3.3.50.43.00.00.00.01.1	Subvenções Sociais	Município de Batayporá - MS	-		50.000,00
.0500.0000.01.01.09					
<b>SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.000,00</b>

<b>62 – AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>DATA</b> 22/10/2024	Presidente <b>JOSIANE NUNES DA SILVA BARREIRA</b> 

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ</b> ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>	<b>ANEXO V</b>
<b>63 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Batayporá-MS		<b>64 - AÇÃO</b> Repasse Financeiro	
<b>65 - N.º DO PROCESSO</b> 65			
<b>66 - ANO</b>	<b>67 - META</b>	<b>68 - MESES</b>	
2024	1	JANEIRO 50.000,00 FEV  MARÇO  ABRIL  MAIO  JUNHO  JULHO  AGOSTO  SET.  OUTUBRO  NOVEMBRO  DEZEMBRO	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>69 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDEnte (EM R\$ 1,00)</b>			
<b>70- ANO</b>	<b>71 - META</b>	<b>72 - MESES</b>	
		JANEIRO  FEVEREIRO  MARÇO  ABRIL  MAIO  JUNHO  JULHO  AGOSTO  SET  OUTUBRO  NOVEMBRO  DEZEMBRO	
<b>73 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)</b>			
<b>74 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>			
			<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>75 - AUTENTICAÇÃO</b>			
<b>DATA</b> 22/01/2024	<b>JOSIANE NUNES DA SILVA BARREIRA</b>  ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		